

Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Campus Guarapuava
Coordenação de Engenharia Civil

Normas Complementares do Curso de
Engenharia civil para as atividades
complementares (ACs)

(Resolução COGEP/UTFPR nº 179, de 4 de agosto de 2022).

Guarapuava, 2023.



Coordenadora do Curso de Engenharia Civil

Profa. MSc. Marcela Maier Farias Czap

Professora responsável pelas atividades complementares

Profa. Dra. Joice Cristini Kuritza



O colegiado do curso de Engenharia Civil da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Campus Guarapuava, designado pela Portaria GADIR/UTFPR nº 209 de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

- Marcela Maier Farias Czap (Presidente),
- Géssica Katalyne Bilcati,
- Mariane Kempka,
- Joice Cristini Kuritza,
- Laura Silvestro,
- Rodrigo Scoczynski Ribeiro,
- Rubia Mara Bosse,
- André Luiz Soares e,
- Guilherme Rodrigues Lima (Membro discente),

no uso de suas atribuições e, considerando a Resolução COGEP/UTFPR nº 179, de 4 de agosto de 2022, que regulamenta as Atividades complementares (ACs) para os cursos de graduação da Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

RESOLVE:

Aprovar as Normas Complementares de Atividades Complementares do Curso de Engenharia Civil da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR, do Campus Guarapuava.

Guarapuava, 2023.



Art. 1º O presente documento tem como finalidade regulamentar as normas complementares das Atividades Complementares (Acs) do curso de Engenharia Civil da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR, campus Guarapuava.

Art. 2º As Atividades Complementares (ACs) são definidas como as atividades realizadas pelos discentes com o objetivo de complementar os elementos de formação do perfil do egresso, além de privilegiar a construção de comportamentos sociais, humanos, culturais e profissionais.

Art. 3º Serão consideradas ACs, em princípio, todas as atividades relacionadas no apêndice 1 deste regulamento.

Art. 4º A prática dessas atividades é uma determinação vigente para todos os estudantes do curso de graduação em Engenharia Civil do Campus Guarapuava.

§1º Não existe dispensa das Atividades Complementares.

§2º Cabe ao estudante, ao longo do curso, participar de Atividades que possam ser validadas como ACs até atingir a carga horária prevista no seu currículo.

§3º As Atividades Complementares podem ser desenvolvidas ao longo de todo o curso, em organizações públicas, incluindo-se a UTFPR, ou em organizações privadas.

Art. 5º As atividades complementares devem ser desenvolvidas dentro do prazo de conclusão do curso, de acordo com a matriz curricular, sendo componente curricular obrigatório para a graduação do aluno.

Art. 6º A documentação comprobatória das atividades complementares e o “Sumário de atividades Complementares” (Apêndice 1) devem ser apresentadas, em pdf, ao professor responsável pelas atividades complementares (PRAC) através do e-mail prac-coeci-gp@utfpr.edu.br.



Parágrafo único: Se for necessário, o PRAC pode solicitar a entrega dos comprovantes originais de realização das atividades para conferência.

Art. 7º As declarações de atividades desenvolvidas devem ser devidamente legitimadas pela Instituição emitente, contendo carimbo e assinatura ou outra forma de avaliação com especificação de carga horária, período de execução e descrição da atividade.

Art. 8º A pontuação destinada a cada atividade apresentada está disponível no Anexo I. Cada grupo de atividades contém uma pontuação mínima a ser validada, entretanto, para ser aprovado na disciplina, o aluno deverá somar ao todo 60 pontos.

Art. 9º Para homologação de trabalho com vínculo empregatício ou estágio extracurricular na área do curso, deve-se apresentar a cópia da carteira de trabalho ou contrato.

Art. 10. A cada semestre o discente terá até a data limite definida no “Calendário Completo da UTFPR”, para entrega das documentações comprobatórias das Atividades Complementares ao PRAC.

Art. 11. O discente deverá protocolar junto ao PRAC a entrega da documentação comprobatória para avaliação em Atividades Complementares no momento que julgar ter os pontos necessários para aprovação.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Engenharia Civil.

Art. 12. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 08 de março de 2023.



APÊNDICE 1

Sumário de atividades Complementares

Aluno	Nº de Matrícula	Ano de Ingresso

GRUPO 01 - ATIVIDADES DE COMPLEMENTAÇÃO DA FORMAÇÃO SOCIAL, HUMANA, CULTURAL E ESPORTIVA.

- Mínimo de 10 pontos.

Participação em atividades esportivas como academias, esportes coletivos, individuais, representação de clubes/instituições como atleta/técnico:

- 5 pontos por semestre;
- Máximo de 20 pontos.

Data	Atividade	Local	Duração	Pontos

Participação em atividades artísticas e culturais tais como banda, teatro, grupo de dança, coral, radioamadorismo e outras:

- 5 pontos por semestre;
- Máximo de 20 pontos.

Data	Atividade	Local	Duração	Pontos



Cursos de língua estrangeira com comprovada frequência e aprovação:

- 5 pontos a cada 40 horas, por idioma;
- Máximo de 20 pontos.

Data	Atividade	Local	Duração	Pontos

Participação como expositor em exposição artística ou cultural:

- 1.1 5 pontos por participação;
- 1.2 Máximo de 20 pontos.

Data	Atividade	Local	Duração	Pontos

Participação como membro dirigente da atlética:

- 5 pontos por semestre;
- Máximo de 20 pontos.

Data	Atividade	Local	Duração	Pontos

Participação na organização de exposições, olimpíadas e seminários de caráter artístico, cultural ou esportivo:

- 5 pontos por evento;
- Máximo de 20 pontos.

Data	Atividade	Local	Duração	Pontos

GRUPO 02 - ATIVIDADES DE CUNHO COMUNITÁRIO E DE INTERESSE COLETIVO.

- I. Mínimo de 10 pontos.



Participação como membro não dirigente em diretórios e centros acadêmicos, entidades de classe, membros corporativos do CREA Júnior, conselhos e colegiados da UTFPR.

1. 2,5 pontos por semestre;
2. Máximo de 20 pontos.

Data	Atividade	Local	Duração	Pontos

Participação como membro dirigente em diretórios e centros acadêmicos, entidades de classe, membros corporativos do CREA Júnior, conselhos e colegiados da UTFPR.

1. 5 pontos por semestre;
2. Máximo de 20 pontos.

Data	Atividade	Local	Duração	Pontos

Participação em trabalho voluntário ou em atividades organizadas por entidades de classe, associações, atividades comunitárias, membro de comissões internas de empresas tais como CIPAs, associações de bairros e escolares, brigadas de incêndio:

1. 5 pontos por evento ou semestre;
2. Máximo de 20 pontos.

Data	Atividade	Local	Duração	Pontos

Participação em atividades beneficentes como:

- I. 3 pontos para cada doação de sangue;
- II. 0,5 ponto para cada quilo de alimento doado;
- III. 2 pontos por semestre para organização de trote solidário;
- IV. Máximo de 20 pontos.

Data	Atividade	Local	Duração	Pontos



Participação em atividades de ensino não remunerado (voluntário) como cursos preparatórios, Pró-ENEM, etc.

- 0,5 pontos por hora/aula;
- Máximo de 20 pontos.

Data	Atividade	Local	Duração	Pontos

Trabalhar em eleições, mediante convocação do Poder Judiciário (municipais, estaduais e federais):

- 5 pontos por eleição;
- Máximo de 20 pontos.

Data	Atividade	Local	Duração	Pontos

Trabalhar como aplicador de provas de caráter público como ENEM, Concursos Públicos, etc.

- 5 pontos por participação;
- Máximo de 20 pontos.

Data	Atividade	Local	Duração	Pontos

Participação em comissões institucionais para organização de eventos da Universidade (exceto eventos de extensão) ou outras comissões designadas por portaria institucional.

- I. 5 pontos por comissão, por semestre; ou por evento;
- II. Máximo de 20 pontos.

Data	Atividade	Local	Duração	Pontos

GRUPO 03 - ATIVIDADES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E OUTRAS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA.

- Mínimo de 10 pontos;



Participação em cursos ou minicursos extracurriculares, que sejam correlatos a área de formação:

- 1 pontos por hora;
- Máximo de 20 pontos.

Data	Atividade	Local	Duração	Pontos

Participação congressos, simpósios, conferências ou seminários técnico-científicos, como ouvinte:

- 1 ponto por hora;
- Máximo de 20 pontos.

Data	Atividade	Local	Duração	Pontos

Participação como apresentador ou expositor de trabalhos em palestras, congressos e seminários técnico-científicos, com publicação em anais:

- 3 pontos por trabalho em congresso de abrangência regional;
- 5 pontos por trabalho em congresso de abrangência nacional;
- 10 pontos por trabalho em congresso internacional;
- Máximo de 20 pontos.

Data	Atividade	Local	Duração	Pontos

Participação em monitoria remunerada ou não:

- 5 pontos por semestre;
- Máximo de 20 pontos.

Data	Atividade	Local	Duração	Pontos

Participação em projetos de iniciação científica e tecnológica:

- 5 pontos por semestre;
- Máximo de 20 pontos.



Data	Atividade	Local	Duração	Pontos
Participação na organização de eventos de caráter técnico-científicos: I. 5 pontos por evento; II. Máximo de 20 pontos.				
Data	Atividade	Local	Duração	Pontos
Publicações em revistas técnicas: I. 15 pontos por publicação em revista indexada; II. Máximo de 30 pontos.				
Data	Atividade	Local	Duração	Pontos
GRUPO 04 - ATIVIDADES DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL. –Mínimo de 10 pontos;				
Estágio não obrigatório na área do curso: I. 1 ponto a cada 6 horas; II. Máximo de 20 pontos.				
Data	Atividade	Local	Duração	Pontos
Trabalho com vínculo empregatício, desde que na área do curso: I. 1 ponto a cada 6 horas; II. Máximo de 20 pontos.				
Data	Atividade	Local	Duração	Pontos



Visitas técnicas desde que não vinculadas aos componentes ou unidades curriculares;

- I. 5 pontos por visita;
- II. Máximo de 20 pontos.

Data	Atividade	Local	Duração	Pontos

Participação como membro não dirigente em Empresa Júnior.

- I. 5 pontos por semestre;
- II. Máximo de 20 pontos.

Data	Atividade	Local	Duração	Pontos

Participação como membro dirigente em Empresa Júnior, Hotel Tecnológico, Incubadora Tecnológica, certificado pela UTFPR:

- 310 pontos por semestre;
- 4 Máximo de 20 pontos.

Data	Atividade	Local	Duração	Pontos